



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 382/2004.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho referente aos empregados públicos admitidos através do Teste Seletivo nº 001/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar para até 12 (doze) meses o contrato de trabalho dos empregados públicos admitidos através do Teste Seletivo nº 001/2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2004.


NELCIDIA ROSA
Prefeito Municipal